PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE SINOP 4ª VARA CÍVEL DE SINOP EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - HÍBRIDA (VIRTUAL E PRESENCIAL) PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO: 1029408-88.2023.8.11.0015 ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL VALOR DA CAUSA: R$ 47.305.894,64 REQUERENTES: JOÃO ADELAR KONZEN, brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG de n° 23384689 SSP MT, inscrito no CPF de no 372.557.461-87, residente e domiciliado em rua A americana do norte, S/N, Bairro Rural - Americana do Norte, Tabaporã, Mato Grosso, CEP 78563-000, HELENA YURI FUZIGAMI KONZEN, brasileira, casada, produtora rural, portadora do RG 0358736-3, inscrita no CPF 459.084.191-68, residente e domiciliada na rua A americana do norte, S/N, Bairro Rural - Americana do Norte, CEP 78563-000 Tabaporã, Mato Grosso, ALFREDO KONZEN, brasileiro, produtor rural, casado, portador do RG de n° 23474556 SEJSP MT, inscrito no CPF de n° 030.608.041-92, Rodovia MT 220 km 100, S/N, Bairro Rural, Tabaporã, Mato Grosso, CEP 78563-000 e AMANDA AKEMI KONZEN, brasileira, produtora rural, solteira, portadora do RG de n° 21345660 SSP MT, CPF de n° 032.608.001-58, residente e domiciliada na Rua b americana do norte, S/N, Bairro Rural-Americana, Do Norte, Tabaporã, Mato Grosso, CEP 78563-000. Advogados: JULIERME ROMERO - OAB/MT 6,240 e RUBEM M. VANDONI DE MOURA - OAB/MT 12.627 Administrador Judicial: DANIEL BRAJAL VEIGA OAB/SP 258.449 PESSOAS À SEREM INTIMADAS: CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS. FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS acerca da convocação da ASSEMBLEIA- GERAL DE CREDORES que se realizará de forma PRESENCIAL no edifício ELO WORKING COWORKING, ANEXO AO ATLANTA CENTRO COMERCIAL SITUADO NA AVENIDA DAS ACÁCIAS, 2103, SALA D - ST. RES. NORTE, SINOP/MT, CEP 78550-306 e VIRTUAL por intermédio da plataforma GOOGLE MEET, a ser realizada no dia 01/10/2024, com início às 9h (horário de MT) em primeira convocação e, em 08/10/2024, com início às 9h (horário de MT) em segunda convocação. O ato será realizado de forma virtual e presidido pela administradora judicial, a qual deverá seguir as normas contidas no art. 37 e seguintes da Lei n.o 11.101/2005, cuja ordem do dia será a APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (id. 141729472) apresentado pelos recuperandos, o qual está disponível para consulta e obtenção de cópias nos autos do processo eletrônico (via sistema PJe) ou no site e escritório do Administrador Judicial, tudo em conformidade com os artigos 35, I, "a", e 36, I, II e III, da Lei .o 11.101/2005. Resumo da Decisão ID: 166966875 (...) Da assembleia geral de credores: A decisão do id n.o 165164481 convocou a assembleia geral de credores para o dia 01/10//2024, com início às 13h (horário de MT) em primeira convocação e, em 08/10/2024, com início às 13h (horário de MT) em segunda convocação. No entanto, diante da manifestação da administradora judicial (id n.o 166911573), hei por bem em alterar o horário de início do conclave, mantendo as datas previamente agendadas. Assim, a assembleia geral de credores será realizada no dia 01/10//2024, com início às 9h (horário de MT) em primeira convocação e, em 08/10/2024, com início às 9h (horário de MT) em segunda convocação. O ato será realizado de forma híbrida e presidido pela administradora judicial, a qual deverá seguir as normas contidas no art. 37 e seguintes da Lei n.o 11.101/2005. Expeça-se o edital de convocação da assembleia geral de credores, em conformidade com o disposto no art. 36, incisos e parágrafos, da Lei n.o 11.101/2005, bem como de acordo com as diretrizes e informações relativas ao cadastramento dos credores, constantes da manifestação da administradora judicial, do id n.o 166911573. O edital deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da administradora judicial e publicado pelos recuperandos no órgão oficial, observando o prazo legal para tanto (artigo 36, da Lei n.o 11.101/2005). Intimem-se a administradora judicial e os credores, para que se manifestem quanto ao pedido de venda de bens e documentos complementares apresentados pelos requerentes, nos ids n.o 164471747 e n.° 166709781/166709788, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer do Ministério Público. Intimem-se. SINOP, 27 de agosto de 2024. (...) Id. ADVERTÊNCIAS: 1. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial através de consulta aos autos, por meio de acesso ao sítio eletrônico https://pje.tjmt.jus.br/pje/Processo/Consulta Processo/listView.seam 141729472 do processo de Recuperação Judicial; junto à Administradora Judicial, através do e-mail rj.konzen@brajalveiga.com.br ou site institucional https://ajbrajalveiga.com.br/recuperacao-judicial-grupo-konzen.html. 2. Para participação na AGC, o credor poderá ser representado por mandatário ou patrono, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia (9h00min dia útil anterior à data prevista neste edital - horário de Sinop/MT) a cadeia de documentos hábeis que comprovem seus poderes ou a indicação da folha dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4o da Lei n. 11.101/2005 - "LRF") através do e-mail rj.konzen@brajalveiga.com.br. Se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, ela se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5o, da LRF, com prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da relação de associados e demais documentos previstos em Lei a ser entregue também através do e-mail rj.konzen@brajalveiga.com.br. A cadeia completa de documentos diz respeito aos documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações ou qualquer outra questão que entenda ser necessária ao Administrador Judicial (ex.: documento com foto do outorgante). Não serão recebidos documentos pela via física à sede do Administrador Judicial. 3. Os credores deverão indicar no corpo do e-mail qual o formato de participação da AGC (virtual ou presencial) e encaminhar a documentação necessária para atestar a regularidade na representação, conforme exposto acima, até às 9h00min (horário de Sinop/MT) e 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia útil anterior à data prevista neste edital através do e-mail rj.konzen@brajalveiga.com.br, indicando, no mesmo ato: o nome completo de 01 (um) procurador ou de 01 (um) preposto/patrono designado ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário) que participará do conclave; 01 (um) endereço eletrônico válido e de uso exclusivo, não podendo este ser de utilização conjunta ou de grupo corporativo; 01 (um) contato telefônico, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp; 01 (um) documento com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) do patrono ou mandatário ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário); e informar se pretende participar da Assembleia Geral de Credores na modalidade presencial ou virtual. 4. O participante habilitado pelo Administrador Judicial receberá no endereço de e-mail indicado as instruções necessárias para participação na AGC na modalidade híbrida, presencial no edifício ELO WORKING COWORKING, ANEXO AO ATLANTA CENTRO COMERCIAL SITUADO NA AVENIDA DAS ACÁCIAS, 2103, SALA D - ST. RES. NORTE, SINOP/MT, CEP 78550-306 e virtual por intermédio da plataforma GOOGLE MEET. 5. Caso o participante habilitado pelo Administrador Judicial não receba o e-mail com as informações para acesso, tanto para participação no formato presencial, com o login e a senha provisória para participação no formato virtual, deverá entrar em contato pelo canal de suporte, através do WhatsApp (11) 99592-2392, para verificação e solicitação dos dados necessários para a participação presencial e o ingresso na plataforma. O participante habilitado responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento de ingresso no ambiente presencial, no login no ambiente virtual, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. Administrador Judicial, DANIEL BRAJAL VEIGA, com endereço na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 750 - 5o andar Cj. 51 e 52 - CEP 04530- 001 - Itaim Bibi - São Paulo - SP, telefone: 55 11 3074-4447, e-mail: contato@brajalveiga.com.br na pessoa de seu representante legal, DANIEL BRAJAL VEIGA OAB/SP 258.449, franqueando-se, por intermédio da aludida administradora judicial, a consulta dos documentos atinentes aos recuperandos. Os interessados deverão fazer sua solicitação prévia por e-mail, indicando detalhadamente os documentos que pretendem ter acesso, quando lhe será respondido o dia e horário conveniente ao comparecimento na sede da Administradora Judicial, caso não seja possível o envio da documentação de forma digitalizada. Demais disso, questionamentos e dúvidas poderão ser esclarecidos por e-mail, telefone, ou pessoalmente, no escritório sede da Administradora Judicial, no endereço acima especificado. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geni Rauber Pires, Técnica Judiciária, digitei. SINOP/MT, 28 de agosto de 2024. (Assinado Digitalmente) CLARICE JANETE DA FONSECA OLIVEIRA Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento no 56/2007-CGJ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONÓPOLIS VARA REGIONALIZADA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA EDITAL DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL AUTOS 1009793-17.2024.8.11.0003 PJE ESPÉCIE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARTE AUTORA: HALID MAHMOUD DARWICHE - CPF: 666.633.779-49; LUCIANA VANESSA PERUCHINI VIDORI - CPF: 017.739.321-10; AGROPECUARIA BX LTDA - CNPJ: 45.154.141/0001-05, GALDINO DO AMARAL CARVALHO - CPF: 015.909.058-06. ADVOGADOS DOS REQUERENTES: JULIERME ROMERO - OAB MT6240-O, RUBEM MAURO VANDONI DE MOURA - OAB MT12627-O. ADMINISTRADOR JUDICIAL: FAF ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 36.408.290/0001- 54, representada por Dr. Fernando Augusto Vieira de Figueiredo, OAB-MT 7627-A, endereço Avenida José Rodrigues do Prado, n. 221, Bairro Santa Rosa, cidade de Cuiabá/MT – CEP: 78.040-000 – fone/fax: (65) 3027-7210 – (65) 98115-0476; (65) 98115-0476, e-mail: fernandofigueiredo@fafadvogados.com.br. VALOR DA CAUSA R$ 61.308.693,66 FINALIDADE: Realizar a intimação dos credores e interessados acerca do deferimento do processamento da recuperação judicial. RESUMO DA INICIAL APRESENTADO PELA PARTE AUTORA: "Trata-se de pedido de Recuperação Judicial requerido por Halid Mahmoud Darwiche; Luciana Vanessa Peruchini Vidori; Galdino do Amaral Carvalho; e a pessoa jurídica Agropecuária BX Ltda, todos componentes do Grupo BX, sob o argumento de que desde 2011 os empresários rurais, Halid e Galdino, trabalham em conjunto na prática de atividades agrícolas no estado de Mato Grosso e, em 2013, Luciana também ingressou nas atividades, cuidando de toda parte administrativa e financeira das atividades. Em síntese, os Requerentes relatam que no ano de 2017 fizeram investimentos para aquisição de maquinários, mas que em razão de baixa produção começaram a depender de financiamento bancário para cumprir os compromissos adquiridos. No entanto, isso foi virando um problema progressivo, pois a dependência de captação de recursos traz consigo a incidência de juros altíssimos. Após, passaram por outros problemas que trouxeram danos à atividade e majoraram a crise econômico-financeira, tais como: greve nacional dos transportes; alto preço dos combustíveis; elevação exponencial das taxas de juros; atraso na entrega de insumos/adubos; intempéries climáticas, hora com seca severa, hora com excesso de chuvas; baixa produção; avaria de grãos; problemas operacionais; compra de produto abaixo do padrão de qualidade; quebra de safra e outros. Afirmam os Requerentes que a crise econômico-financeira se deve às dificuldades enfrentadas pelo setor nos últimos anos, e não a má gestão ou desvios de finalidade, bem como que preenchem todos os requisitos e merecem ter o seu processo de soerguimento deferido, de modo que possam dar continuidade na sua história, mantendo a função social da atividade empresarial rural, bem como os empregos dos seus colaboradores. Ainda, preservando o interesse de seus credores, gerando novos empregos e contribuindo ativamente para o setor agrícola, para o Município de atuação e para o Estado de Mato Grosso. No mérito, aduziram sobre o foro competente; consolidação processual e substancial; necessidade de preservação da empresa; completude documental e preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei n. 11.101/05; necessidade do reconhecimento da universalidade do Juízo e da suspensão das execuções; necessidade do reconhecimento da essencialidade de maquinários, equipamentos, veículos e grãos. Por fim, em resumo, pleitearam pelo deferimento do processamento da Recuperação Judicial e deram à causa o valor de R$ 61.308.693,66." RESUMO DA DECISÃO DE ID.154128201 PROFERIDA NO DIA 13/05/2024 "(...) Preenchidos, pois, neste momento, os requisitos legais necessários, estando em termos a documentação exigida nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de HALID MAHMOUD DARWICHE, produtor rural, portador do RG 5.365.237-9 – SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 666.633.779- 49; LUCIANA VANESSA PERUCHINI VIDORI, produtora rural, portadora do RG 5.365.237-9 – SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 017.739.321-10; GALDINO DO AMARAL CARVALHO, produtor rural, portador do RG 9.039.6121 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 015.909.058- 06; e AGROPECUÁRIA BX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. 45.154.141/0001-05 - GRUPO BX de Paranatinga/MT - e, nos termos do art. 52 da mesma lei, determino as medidas administrativas e judiciais seguintes. (...) DA SUSPENSÃODAS AÇÕES. DETERMINO a suspensão do curso da prescrição e de todas as ações ou execuções contra a requerente, na forma do artigo 6º da Lei 11.101/05, devendo os respectivos autos permanecer no juízo onde se processam. Excetuam-se da aludida suspensão as ações que demandam quantia ilíquida (art. 6º, §1º); as ações de natureza trabalhista (art. 6º, §2º); as execuções de natureza fiscal, ressalvada a concessão de parcelamento tributário (art. 6º, §7º). (...) DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES. (...) Expeça-se o edital no art. 52, § 1º, incisos I a III da Lei 11.101/05, para conhecimento de todos os interessados, com advertência dos prazos do art. 7º, §1º, e art. 55 da LRF. O grupo recuperando deverá apresentar a minuta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser complementada pela Serventia, com os termos desta decisão. Deverá também, o grupo recuperando, providenciar a publicação do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. Os credores têm o prazo de quinze (15) dias para apresentarem as suas habilitações diretamente perante a Administração Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados, na forma do art. 7º, § 1º, do diploma legal supracitado; e o prazo de trinta (30) dias para manifestarem objeção ao plano de recuperação do grupo devedor, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, § 2º, da LRF, de acordo com o disposto art. 55, § único, do mesmo diploma legal. (...) DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Consoante o artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, deverá a recuperanda apresentar, em 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação judicial, sob pena de convolação em falência. O plano de recuperação judicial deverá conter a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 da lei citada, e seu resumo; demonstração de sua viabilidade econômica; e laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada (incisos I, II e III do art. 53). Com a apresentação do plano, deverá aportar aos autos o relatório do Administrador Judicial e a manifestação do Ministério Público - para que, somente depois disso o Juízo delibere acerca dos aspectos legais do plano. Desde já, adianto que, após ser ordenada a publicação do plano de recuperação judicial e da lista de credores apresentada pela Administração Judicial, (art. 7º, §2º), eventuais impugnações (art. 8º) deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntadas aos autos principais (art. 8º, parágrafo único); e as que forem juntadas, deverão ser excluídas pela Serventia, independente de nova ordem do Juízo. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo, atentando-se para que, de todos os despachos e decisões judiciais, sejam intimados o grupo recuperando, o administrador judicial, todos os credores e interessados, e notificado o órgão Ministerial, sempre atentando se para o disposto no artigo 79 da Lei 11.101/2005." RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I – TRABALHISTA (CREDOR E VALOR): ANDRESSA SLOBADA R$4.894,93; ANTONIO POLINARIO DA SILVA R$ 6.783,33; DAURO DA SILVA R$ 8.555,56; DOMINGOS CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS R$ 12.444,44; FRANCISCO ELIS SANTOS R$ 3.644,44; GONCALINO DA SILVA RAMOS R$ 4.861,10; MARCO AURELIO LEANDRO DA SILVA R$ 12.081,84; MARCOS VINICIUS DE SOUSA PEREIRA R$ 8.610,84; NILDO DE OLIVEIRA R$ 14.021,99; RANGEL DOS SANTOS ROCHETER$ 10.709,83; THAYS CRISTINA DA SILVA GRUTZMANN R$ 7.244,97; MARCOS VINICIUS DA SILVA MARCHETTO R$ 5.250,00; RONE LOPES DOS SANTOS R$ 4.375,00; WILLIAM PIO SOUZA R$ 8.666,67. TOTAL TRABALHISTAS: R$ 112.144,94 CLASSE II – GARANTIA REAL (CREDOR E VALOR): BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A R$ 451.948,33; BANCO DO BRASIL R$ 20.715.436,12; RURAL BRASIL R$ 15.605.532,09; SICREDI R$ 7.533.032,97. TOTAL GARANTIA REAL: R$ 44.305.949,51 CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA (CREDOR E VALOR): AGROFITO CASE MAQ AGRICOLAS LTDA R$ 6.154,64; ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA R$ 6.212,70; AUTO POSTO PARANATINGA LTDA R$ 34.243,45; BANCO DO BRASIL R$ 415.781,72; BIO ATUMUS PRIMAVERA DO LESTE R$ 41.400,00; CARGILL AGRÍCOLA S.A R$ 811.396,70; CENTRO OESTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES AS R$ 11.150,00; CERRADO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA R$ 38.500,00; CLAUDIO AEROPECAS E MANUT. AER. LTDA R$ 16.591,96; CLAUDIO AUTO PECAS LTDA R$ 14.977,79; CPN TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA R$ 362.339,89; DIPAGRO LTDA R$ 4.567.575,26; GRAN PETRO DISTR. DE COMBUSTIVEIS R$ 19.830,00; IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA R$ 5.088,76; IMPACTPVA AGRICOLA SEMENTES E FERTILIZANTES LTDA R$ 295.310,01; INSUMOS MILENIO TERRAMAGNA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS R$ 2.500.000,00; L-SETE COMERCIAL AGRICOLA LTDA R$ 157.150,00; OXIQUIMICA AGROCIENCIA LTDA R$ 86.240,00; PNEUZAO PARANATINGA LTDA R$ 14.616,00; RURAL BRASIL R$ 871.580,22; SICREDI R$ 2.126.328,41; TAUA BIODISEL LTDA R$ 100.000,00; VAMOS MAQUINAS AGRICOLAS E EQUIPAMENTOS S/A R$ 83.189,77; WERNER E CIA LTDA R$ 74.662,45; DIPAGRO LTDA US$ 46.579,13; ORIGEO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS S.A. US$ 277.562,00; UPL DO BRASIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. US$ 480.013,20. TOTAL QUIROGRAFÁRIOS: R$ 12.660.319,73 e U$$ 804.154,33 CLASSE IV – MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CREDOR E VALOR): AGRO WAR SISTEMAS ELETRICOS R$ 114,30; AGROMIL AGROPECUARIA LTDA – ME R$ 92,40; BEATRIZ QUEIROZ DA SILVA R$ 500,00; BRUNETTA E CIA LTDA – EPP R$ 2.267,80; DOUGLAS DALA VECHIA R$ 1.500,00; ELETROFIELD - CIRO MARSHALL VALANDRO R$ 2.480,00; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA R$ 270,00; IDEAL PARAFUSOS LTDA R$ 1.820,29; M. A. DA SILVA BETEGA R$ 55,00; M. CARVALHO BISCO – EPP R$ 1.976,00; M. DE PAULO C. RODRIGUES & CIA LTDA -ME R$ 6.447,88; MARCA MANUTENÇAO DE AERONAVES LTDA R$ 2.500,00; MAURO ROMANOSKI LTDA R$ 950,00; MECANICA E TORNEARIA 3 TENTOS R$ 4.500,00; MIGNOT ROCHA & CIA LTDA – EPP R$ 225,00; NILSON VANDERKOSKEN – MEI R$ 90,00; NOROAÇO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA R$ 11.557,12; NORTAO AUTO MOLAS E MECANICA EIRELI R$ 815,63; PARANATINGA LOCAÇOES E TERRAPLANAGEM R$ 1.900,00; PAULO ANDRE DA SILVA COMERCIO ME R$ 101,00; TRUCK AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA R$ 275,00; UNILAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA R$ 198,00. TOTAL ME/EPP: R$ 40.635,42 VALOR TOTAL GERAL R$ 57.119.049,60 e U$$ 804.154,33 ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO E DIVERGÊNCIAS A SEREM ENTREGUES/PROTOCOLADAS À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROPOREM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREVISTO NO ARTIGO 55 E PARÁGRAFO ÚNICO DO MESMO DIPLOMA LEGAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei. RONDONÓPOLIS – MT, 26 de julho de 2024. Thais Muti de Oliveira – Gestora Judiciária

PESTANA® LEILÕES | 40 ANOS
LEILÃO ONLINE | CASA EM PARANAÍTA/MT
Participe em pestanaleiloes.com.br
Sicredi

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela Credora Fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE – SICREDI GRANDES RIOS MT/PA, cooperativa de crédito mútuo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.442.605/0001-42, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **17/09/24 (1º leilão) e 24/09/24 (2º leilão),** ambas às 9h, o leilão do seguinte imóvel: **Lote 1 - Paranaíta/MT.** Bairro Jard. Amazônia. Rua dos Guarantãs, sn (Lt. 491/3-21 C da Qd. 13)(lançado em cadastro municipal). Casa. Áreas: const. 119,00m² e ter. 750,00m². Mat. 4.722 do 1º RI local. Obs.: Denominação de logradouro e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventuais divergências de denominação de logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro municipal e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupado. (AF). **Lance mínimo: 1º Leilão R$ 386.300,81. 2º Leilão R$ 223.018,51. CONDIÇÕES DE PGTO.:** À vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ONLINE:** Mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. **OBS.:** O fiduciante possui direito de preferência na aquisição do imóvel, nos termos da lei.
Consulte as Condições de Venda e Pagamento em: www.pestanaleiloes.com.br | 51 3535.1000

ANUNCIE AQUI
CLASSIDIÁRIO
Fone:
2139-8929

LICENÇA AMBIENTAL
A empresa 41.104.866 DEVANIL FRANCISCO, inscrita no CNPJ nº: 41.104.866/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SAMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a regularização das atividades de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, localizada na Avenida Felipe Barea Ventura, N° 914 W, Quadra 10, Lote 60, no Bairro Industrial V, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

LICENÇA AMBIENTAL
A empresa ELETROMÁQUINAS MECÂNICA ELÉTRICA E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 08.774.969/0001-21, localizada na Avenida Macapá, N° 665 N, Bairro Industrial, no município de Lucas do Rio Verde/MT, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SAMA/LRV, o pedido da Renovação de Licença de Operação (RLO) e a Alteração de Razão Social da referida empresa para a regularização das atividades de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, aeronaves e outros, passando está a se chamar MAIS ELETRO DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.523.345/0001-11, estabelecida no mesmo endereço, desenvolvendo as mesmas atividades e com a mesma capacidade produtiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª Vara Cível da Capital EDITAL Decisão de expedição de edital, id. 165908414, proferida nos autos n. 1007031-45.2023.8.11.0041.Processos: 1007031-45.2023.8.11.0041 e 0050992-05.2013.811.0041 **Espécies: RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO (138) e FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108) Polos ativos:** TWIN INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e GRUPAL AGROINDUSTRIAL S/A e outros (2) **Pessoas a serem intimadas**: Credores, interessados, sócios falidos, proponentes compradores e todos interessados no Incidente de Restituição e concretização do acordo firmado entre a Massa Falida e a Twin Investimentos e Serviços Ltda. **Finalidade:** Intimar todos os credores, interessados, sócios falidos e proponentes compradores para tomarem ciência do acordo firmado entre a Massa Falida e a Twin Investimentos e Serviços Ltda e, eventualmente, manifestarem-se a respeito. Todos os interessados, ora intimados, caso queiram, poderão apresentar objeção/manifestação no prazo comum de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. **Relação de credores: RELAÇÃO DE CREDORES DA MASSA FALIDA GRUPAL AGROINDÚSTRIAL S.A E OUTRAS, SEPARADA POR CLASSES: CREDORES EXTRACONCURSAIS - CRÉDITOS EM DINHEIRO OBJETO DE RESTITUIÇÃO - art. 84, inc. I-C c/c art. 86, inc. I – (Item, credor e valor):** 1. Banco Daycoval S.A. R$6.689.665,83. SUBTOTAL: R$6.689.665,83. **CREDORES EXTRACONCURSAIS – ADMINISTRADOR JUDICIAL E AUXILIARES (Art. 84, I-D) - (Item, credor e valor):** 1. Flaviano Kleber Taques Figueiredo R$ 1.231.527,29; 2. Clayton Da Costa Motta R$ 179.612,37. **SUBTOTAL: R$ 2.291.690,44. CREDORES TRABALHISTAS EXTRACONCURSAIS (Art. 84, I-D) - (Item, credor e valor):** 1. Antonio Luiz Ferreira Advogados Associados S/S R$ 854.724,70; 2. Domingas Pereira Da Silva R$ 110.974,62; 3. Everson Rodrigues Dos Santos R$ 75.115,07; 4. Rhaiza Crystyna Da Silva R$ 57.489,10; 5. Rodrigo Do Nascimento Castro R$ 3.632,74; 6. Ussiel Tavares Da Silva Filho R$ 15.182,28; 7. Noé Deluqui Fonseca R$ 13.384,01; 8. João Pereira R$ 70.863,57; 9. Juares Ribas R$ 41.685,66; 10. Espólio De Lourival Lopes Da Silva R$ 357.213,01; 11. Severino Neres De Santana R$ 62.617,41; 12. Maria José Da Silva E Mailson Silva Marquezin R$ 102.995,18; 13. Alvâro Proença De Oliveira R$ 4.361,81; 14. Tatiana Lopes Pinto Palhano R$ 26.304,56; 15. Hudson Salles Santana R$ 16.307,43; 16. Maria Andréia Gusmão R$ 10.707,64; 17. Antonio Carlos Iarrocheski R$ 48.881,87; 18. Osmar Farias De Matos R$ 19.730,70; 19. Joziane Rodrigues Sampaio R$ 9.530,92; 20. Geovani Candido de Souza R$ 4.910,83; 21. Vagner Leite Neves R$ 99.733,45; 22. Lindomar Bezerra chagas R$ 132.639,52; 23. AGNALDO JOSÉ RIBEIRO R$ 85.237,77; 24. GENIVALDO DE SOUZA DOS SANTOS R$ 195.281,40; 25. SEBASTIÃO DOS SANTOS DA SILVA R$ 66.292,03 **SUBTOTAL: R$ 2.474.714,49. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS EXTRACONCURSAIS (Art. 84, I-E) - (Item, credor e valor):** 1. Adelaine Da Silva Gonçalves Leão R$ 1.010,00; 2. Agemed Saúde S/A R$ 13.524,45; 3. America Auto Elétrica R$ 1.299,80; 4. Bianca Milian Do Nascimento Gluchowski R$ 1.470,00; 5. Cacique Agropecuária E Agroflorestal R$ 2.075,60; 6. Cidade Limpa Locação Ltda R$ 200,00; 7. Cen- Centro De Integração Empresa Escola R$ 764,64; 8. Claro S/A R$ 503,3; 9. D Madeira - Me R$ 1.966,35; 10. Eduardo Silva Machado Me R$ 2.321,81; 11. Everton Queiroz Lucio Eireli - Me R$ 1.242,00; 12. Floresteca S/A R$ 4.680,00; 13. Hidrotec Pres. Serv. Mecanica E Hidraulica R$ 6.100,00; 14. Ildo Da Costa Pereira R$ 1.890,00; 15. Innova Comercio E Distribuidora Ltda R$ 2.122,79; 16. J F Da Silva Eletrotecnica - Me R$ 2.965,97; 17. J B Dos Santos Auto Serviços Me R$ 1.000,00; 18. Josiani Molero Vaz & Cia Ltda R$ 2.267,00; 19. Kirchesch Engenharia Ltda - Me R$ 7.840,00; 20. M S A Do Brasil Equipamentos E Instrumentos De Segurança Ltda R$ 798,79; 21. M F Da Silva - Me R$ 7.683,20; 22. Noe Rodrigues Correa R$ 879,06; 23. Olifer Comércio De Ferragens Ltda R$ 1.072,85; 24. Pedro De Oliveira Eireli R$ 4.837,15; 25. Portal Comércio E Papelaria Ltda R$ 848,16; 26. Rb Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda R$ 2.033,33; 27. Restaurante E Lanchonete Amancio Ltda R$ 940,00; 28. R G Comercio De Borrachas Ltda R$ 737,34; 29. Roberto Jocelito Bastos R$ 1.250,00. 30. São Benedito Borrachas Fer. Par. Ltda R$ 260,00; 31. Serasa S/A R$ 1.461,60; 32. Tim Celular S/A R$ 1.317,37; 33. Tokio Marine Seguradora S/A R$ 1.513,85; 34. Unimed R$ 9.348,38; 35. Universal Quimica Ltda R$ 992,50; 36. Valentes De Davi Prestadora De Serviços Eireli R$ 4.085,00; 37. Posto 10 Rodovias Ltda R$ 725.699,19; 38. Zaqueu Transportes E Logistica R$ 126.575,84. **SUBTOTAL: R$ 947.577,33. CLASSE I – TRABALHISTAS - (Item, credor e valor):** 1. André Luiz Carrenho Geia R$ 143.100,00. **SUBTOTAL: R$ 143.100,00. CLASSE II – GARANTIA REAL - (Item, credor e valor):** 1. Banco Bradesco S/A R$ 121.269,00; 2. Hsbc Bank Brasil S/A R$ 4.206.531,64; 3. Banco Do Brasil R$ 4.911.979,60; 4. Invista Crédito E Investimentos S/A. R$ 4.206.531,64. **SUBTOTAL: R$ 13.446.311,88. CLASSE III – QUIROGRAFÁRIA - (Item, credor e valor):** 1. A. Patrick A. Do Amaral & Cia Ltda - Epp R$ 297,58; 2. Açofer Industria E Comercio Ltda R$ 5.068,61; 3. Adejair Marques Da Silva E Cia Ltda - Me R$ 840,00; 4. Adelino Zanchet Filho R$ 3.870,51; 5. Administradora De Consórcio Nacional Honda R$ 4.868,71; 6. Agriperes Comércio De Peças Agrícolas Ltd R$ 2.213,33; 7. Agriserra Peças Para Tratores R$ 10.363,20; 8. Agro Oeste Comercial Ltda - Massey Ferguson R$ 12.599,97; 9. Agroinvesti Corretora De Produtos Agrícolas Ltda R$ 8.202,41; 10. Agrovale Ltda R$ 30.060,00; 11. Agua A Jato - Edmilson Gomes - Me R$ 3.500,00; 12. Air Bp Brasil S.A. R$ 13.814,56; 13. Air Liquide Brasil Ltda R$ 1.490,54; 14. Aker Consultoria E Informática Ltda R$ 2.805,07; 15. Alemar Logistica E Transporte Ltda R$ 4.414,35; 16. Alpha Mariner Fumigation Ltda - Epp R$ 4.180,98; 17. Ana Cristina Da Silva - 18. Ampave Comércio Indústria E Prestação De Serviços Eletromega R$ 18.425,00; 19. Analio Antonio Borges R$ 238,00; 20. Analysis Projetos E Assessoria Economico Financeira Ltda R$ 40.355,50; 21. André Luiz Carrenho Geia R$